



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ Nº 01.689.011/0001-93

Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro - Sussuapara - Piauí
CEP 64.610-000

sussuapara.camara@gmail.com

sussuapara.pi.leg.br

LEI Nº ²³⁷ /2020

“Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Sussuapara-Pi para o Quadriênio 2021- 2024”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sussuapara-Pi, representada por seu Presidente, uso de sua função legislativa, consoante dispõem os inciso V e do art. 29 da Constituição Federal, em observância aos princípios da legalidade, anterioridade e moralidade, considerando-se os parâmetros legais para fixação do Subsídio dos agentes políticos municipais para o quadriênio 2021/2024, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fixa o Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Sussuapara-Pi, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, reger se por esta Lei, que, observará os termos do art. 29, V, art. 37, XI da CF/88, art. 31 da Constituição do Estado e observando a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

I - Subsídio do Prefeito: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

II - Subsídio do Vice-prefeito: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

§ 1º É facultado ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ Nº 01.689.011/0001-93

Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro - Sussuapara - Piauí

CEP 64.610-000

sussuapara.camara@gmail.com

sussuapara.pi.leg.br

§ 2º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

Art. 3º O Subsídio de que trata o artigo anterior, não poderá ser reajustado no curso da Legislatura.

§1º É possível a Revisão Anual dos subsídios do Poder Executivo, com a finalidade de, tão somente, corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior, recompondo o poder aquisitivo dos agentes políticos municipais.

§2º A Revisão Anual, poderá ocorrer todos os anos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, por lei de iniciativa do Prefeito Municipal, e revisando o vencimento dos respectivos servidores desde que, respeitados os limites estipulados na Carta Magna (Art. 29, VII e art. 29-A, §11) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art.20, III, “a”).

§3º O índice de revisão aplicado aos servidores não pode ser inferior ao aplicado na revisão anual dos agentes políticos.

Art. 4º - O Subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sussuapara – PI, 14, de Outubro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 - Centro - Sussuapara - Piauí
CEP 64.610-000
sussuapara.camara@gmail.com
sussuapara.pi.leg.br

Francisco das Chagas Moura
FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA

Vereador-Presidente

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí

Em 14/10/2020

Aprovado em Primeira votação
Discussão por unanimidade

Sala das Sessões 14/10/2020

Edson Souza Silva
Secretário da Mesa Diretora

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí

Em 21/10/2020

Aprovado em Segunda votação
Discussão por quórum qualificado
Sala das Sessões 21/10/2020

Edson Souza Silva
Secretário da Mesa Diretora

Aprovado em Carater Definitivo

Sala das Sessões em 21/10/2020

Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal
de Sussuapara-PI
CPF: 077135333-20

Levado a Sanção Nesta Data

Câmara Municipal de Sussuapara

Em 22/10/2020

Luiz Carlos de Sousa
Secretário

SANCIONADA

NESTA DATA 22/10/2020

Edvarado Antônio da Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

A SANÇÃO

Sala das sessões em 22/10/2020

Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal
de Sussuapara-PI
CPF: 077135333-20

PROMULGADA

NESTA DATA 22/10/2020

Edvarado Antônio da Rocha
PREFEITO MUNICIPAL